



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0014/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa SUBLIME – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **SUBLIME – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, neste ato representada por YELANE CANDIDO DE OLIVEIRA FERREIRA, tendo em vista a manifestação da gestora do contrato, fl. 725, o disposto na carta da CONTRATADA, fl. 824, no Parecer nº 121/2010 da Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, fls. 829/841, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 850, e as demais informações contidas no Processo nº 001.430/08-4, resolvem aditar o Contrato nº 014/2008, com base na sua Cláusula Décima Segunda e no inciso II do art. 57 e inciso I do art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 014/2008 fica prorrogado de 10 de março de 2010 a de 9 de março de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 0130155120040001, Natureza de Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços deste Instrumento serão repactuados para o período de 01.04.2009 a 9.03.2010, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2009, na forma do disposto no Parecer nº 121/2010, da Advocacia do Senado – ADVOSF.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação será instruída em aditivo específico a ser firmado entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 20 de março de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


YELANE CANDIDO DE OLIVEIRA FERREIRA
SUBLIMES – SERVIÇOS GERAIS LTDA


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC